Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2023, e salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br" www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1 SEMIRREBOQUE BASCULANTE DE 20M³, 2 EIXOS, PARA CAMINHÃO 4X2/6X2, ESPESSURA DA CHAPA DE 3MM, COMPNEUS, ACESSÓRIOS, TOMADA DE FORÇA, KIT HIDRÁULICO E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 230.477,85 (duzentos e trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27 de novembro de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 27 de novembro de 2026.
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - **www.licitardigital.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 078/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451
Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato n° 059/2024,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé e Clemilde Correa Antunes designados através do **Ato n° 59/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 1º de Abril de 2021**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023**, **Decreto municipal nº 24.730 e 24.777 ambos de 28 de Dezembro de 2023,** e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.tatui.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE 1 SEMIRREBOQUE BASCULANTE DE 20M³, 2 EIXOS, PARA CAMINHÃO 4X2/6X2, ESPESSURA DA CHAPA DE 3MM, COMPNEUS, ACESSÓRIOS, TOMADA DE FORÇA, KIT HIDRÁULICO E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,** conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

3.2.11 - Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;
3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei n° 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual n° 68.155/2023;
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.
4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais,** não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.10 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, juntamente com a proposta final ajustada, catálogo ou ficha técnica do conjunto ofertado, admitida complementação por declaração técnica do licitante, demonstrando o atendimento às especificações deste TR. Deverá informar a tara, a capacidade útil e a distribuição de cargas por eixo e apresentar declaração de compatibilidade com o caminhão-trator municipal identificado no item 1.1. A análise técnica verificará objetivamente o atendimento de cada requisito, na forma do edital.

7.11 - Os manuais, o certificado de garantia e os documentos individualizados de homologação e registro aplicáveis ao equipamento fornecido serão apresentados para o recebimento do objeto.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa)** dias a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) Em caso da empresa ser constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentar o balanço referente ao ultimo exercício.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

d.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

d.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d.5) A exigência de índices econômico-financeiros é uma medida preventiva que visa mitigar os riscos de inadimplência, garantindo que o contratante público não seja prejudicado por problemas financeiros da empresa durante a execução contratual.

Justificativa: Os índices de liquidez e solvência desempenham um papel fundamental na habilitação econômico-financeira de licitante em processos licitatórios, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Os índices de liquidez, como o índice de liquidez corrente (LC) e o índice de liquidez geral (LG), medem a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, respectivamente. Uma empresa com um índice igual ou superior a 1 demonstra que possui recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo, um requisito essencial para a participação em licitações. Já o índice de solvência geral (SG), foca na aptidão de longo prazo da empresa em manter sua estabilidade financeira, assegurando que ela possa adimplir todas as obrigações financeiras relacionadas ao contrato licitatório.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

8.4- DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

8.4.1 - Comprovação de capacidade operacional que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), necessariamente em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): 50% (cinquenta por cento).

8.4.1.2. A comprovação a que se refere o subitem 8.4.1.1., acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a licitante.

8.4.1.3. Os atestados em questão poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço.**

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas**.**

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes**.**

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.**

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexequível**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor.**

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - **Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.**

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a **assinar o Contrato**, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor**, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 - A ata contrato celebrada poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21**.**

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Objeto contratado terá vigência é de 180 (cento e oitenta) , podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 – GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 – A contratada deverá assegurar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e funcionamento.

18.2 – Deverá ser disponibilizada assistência técnica especializada, durante todo o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, substituição de peças e demais serviços necessários à plena funcionalidade dos equipamentos.

18.3 – As peças de reposição utilizadas deverão ser originais, novas, compatíveis com os equipamentos fornecidos e em conformidade com o catálogo do fabricante, bem como com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a utilização de peças remanufaturadas, paralelas ou similares.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão**.**

19.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**.**

19.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos.

19.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

19.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro**.**

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração**.**

19.14 - Integram o Presente Edital**:**

a) Anexo I - Modelo de Proposta;
b) Anexo II - Minuta do Contrato;
c) Anexo III - Termo de Referência.

Tatuí, __ de ____ de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

DE ACORDO:

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870
Assinado de forma digital por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR:12302631870
Dados: 2026.11.12 11:22:35 -03'00'

Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE PROENCA WEISS:15048452852
Assinado de forma digital por PAULO CESAR DE PROENCA WEISS:15048452852
Dados: 2026.11.12 11:23:12 -03'00'

Paulo Cesar de Proença Weiss
Pregoeiro

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2026
TIPO: MENOR PREÇO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1,0000	UN	SEMIRREBOQUE BASCULANTE - DE 20M³, 2 EIXOS, PARA CAMINHÃO 4X2/6X2, ESPESSURA DA CHAPA DE 3MM, COM PNEUS, ACESSORIOS, TOMADA DE FORÇA, KIT HIDRAULICO E INSTALAÇÃO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PRESENTES NO TR) DE 20M³, 2 EIXOS, PARA CAMINHÃO 4X2/6X2, ESPESSURA DA CHAPA DE 3MM, COM PNEUS, ACESSORIOS, TOMADA DE FORÇA, KIT HIDRAULICO E INSTALAÇÃO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PRESENTES NO TR) DE 20M³, 2 EIXOS, PARA CAMINHÃO 4X2/6X2, ESPESSURA DA CHAPA DE 3MM, COM PNEUS, ACESSORIOS, TOMADA DE FORÇA, KIT HIDRAULICO E INSTALAÇÃO. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES		R$230.477,85	R$230.477,85

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

			TECNICAS PRESENTES NO TR)			
VALOR TOTAL: R$230.477,85(DUZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 128/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2026.
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 128/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 078/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 1 semirreboque basculante de 20 M³, 2 eixos, para caminhão 4x2/6x2, espessura da chapa de 3MM, compneus, acessórios, tomada de força, kit hidráulico e instalação, conforme especificações técnicas,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.1 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

1.2.3 O Edital e seus anexos;

1.2.4 A Proposta da CONTRATADA; e

1.2.5 Demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com início em ___/___/____ na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta Corrente, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (ART.

5.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: João Francisco de Lima Filho – Secretário de Obras e Infraestrutura.

* Fiscal do contrato: Renato Caresia Fiuza

5.2 Compete ao Fiscal:

I – atestar as notas fiscais;

II – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

III – emitir relatórios de acompanhamento.

5.3 Toda comunicação entre as partes deverá ser formal e preferencialmente eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1 - No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Prefeitura Municipal de Tatuí, na dotação abaixo discriminada: 02.12.01.15.452.0007.2100.4.4.90.52.

6.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

a) Fornecer o produto completo, novo e sem uso anterior, em conformidade com as especificações deste TR, com o edital, com a proposta aceita e com o contrato;

b) Cumprir o prazo de fornecimento e executar a instalação da tomada de força, do kit hidráulico e das demais interfaces por equipe qualificada, com compatibilidade integral com o caminhão-trator municipal;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e funcionamento do conjunto, inclusive de seus componentes e acessórios, ainda que não seja sua fabricante;

d) Apresentar a documentação técnica do conjunto, os manuais em português, o certificado de garantia e os documentos de homologação e registro aplicáveis ao equipamento fornecido;

e) Realizar, com acompanhamento da fiscalização, os testes de basculamento, freios, iluminação, estabilidade e dispositivos de segurança, demonstrando o funcionamento do conjunto instalado;

f) Prestar orientação inicial aos operadores, abrangendo engate, freios, sistema hidráulico, limites de carga, procedimentos seguros de basculamento e manutenção preventiva;

g) Corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, componentes com defeitos, avarias, vícios ou desconformidades de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, consideradas as características da ocorrência;

h) Prestar a garantia e a assistência técnica pelo prazo e nas condições do item 6.2, mantendo canais de contato válidos durante sua execução;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, e pelas falhas de montagem e integração que lhe sejam atribuíveis;

j) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes de suas obrigações;

k) Recolher os resíduos da instalação e realizar sua destinação ambientalmente adequada, com observância da logística reversa quando aplicável;

l) Não subcontratar o objeto, manter comunicação com a fiscalização e atender às solicitações de esclarecimento relacionadas à execução e à comprovação da conformidade do conjunto.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Obriga-se a Administração/Contratante:
a) Disponibilizar os dados técnicos e o caminhão-trator municipal, em data programada, para conferência das interfaces, instalação, testes e orientação dos operadores;
b) Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar à contratada as desconformidades e as medidas corretivas necessárias;
c) Conferir o conjunto e a documentação, acompanhar os testes e realizar os recebimentos provisório e definitivo, rejeitando o objeto que não atenda às exigências contratuais;
d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, nas condições do item 10;
e) Prestar as informações necessárias à execução e adotar as providências administrativas e sancionatórias cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa;
f) Incorporar o implemento ao patrimônio municipal e orientar sua utilização e manutenção conforme os manuais, as condições de garantia e os limites de carga.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a entrega do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

9.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo máximo de fornecimento será de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, abrangendo fabricação, instalação e testes. A Administração disponibilizará o caminhão-trator em data programada. A instalação será executada por equipe qualificada, com responsabilidade integral da contratada pelo conjunto até o recebimento definitivo

12.2 O recebimento ocorrerá na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na Rua Vice-Prefeito Nelson Fiuza, nº 805, Jardim Ternura, Tatuí/SP, em dias úteis, das 8h às 11h, mediante agendamento com a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e integração. Peças, mão de obra e deslocamentos necessários à correção de falhas cobertas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração. A contratada identificará os canais de assistência e fornecerá manuais em português, certificado de garantia e orientações de manutenção preventiva. A garantia permanecerá exigível pelo seu prazo integral, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENETES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

14.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.8 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
15.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2026, Processo Licitatório nº 128/2026.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
16.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

16.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART 92,§1º)

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 10978/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1 SEMIRREBOQUE BASCULANTE DE 20 M³, 2 EIXOS, PARA CAMINHÃO 4X2/6X2, ESPESSURA DA CHAPA DE 3MM, COM PNEUS, ACESSÓRIOS, TOMADA DE FORÇA, KIT HIDRÁULICO E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRESENTES NO TR

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SEMIRREBOQUE BASCULANTE DE 20 M³, 2 EIXOS, PARA CAMINHÃO 4X2/6X2, ESPESSURA DA CHAPA DE 3MM, COM PNEUS, ACESSÓRIOS, TOMADA DE FORÇA, KIT HIDRÁULICO E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRESENTES NO TR	UNIDADE	01

Especificações técnicas

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo e capacidade	Semirreboque basculante com capacidade volumétrica nominal de 20 m³, 2 eixos e suspensão mecânica, aplicável a caminhão-trator 4x2 ou 6x2 e próprio para areia, brita e materiais similares.
Estrutura	Aço de alta resistência, com chassi de vigas em perfil I e travessas em perfil U interligando as longarinas.
Caixa de carga	Caixa basculante retangular, com cantos poligonais, chapa vincada de aço carbono de alta resistência com espessura mínima de 3,00 mm e tampa traseira basculante.
Basculamento	Sistema hidráulico de alta pressão, com cilindro frontal, kit hidráulico e tomada de força completos, instalados e integrados ao caminhão-trator municipal.
Suspensores de eixo	Erguedor pneumático em 1 eixo, completo e funcional.
Freios e estabilidade	Sistema de freios ABS e controle eletrônico de estabilidade do semirreboque, compatíveis com o veículo trator.
Rodas e pneus	9 rodas 8,25 x 22,5 e 9 pneus novos, radiais, com largura nominal de 295 mm, próprios para aro 22,5 e com índices de carga e velocidade compatíveis com a aplicação.
Cobertura da carga	Arcos e lona dimensionados para cobertura integral da caixa de carga, com todos os componentes de fixação e acionamento.
Acessos e apoios	Escadas dianteira e laterais, pés de apoio mecânicos com 2 velocidades e suporte para 2 estepes.
Proteções	Para-lamas, para-barros, protetor lateral em alumínio e demais dispositivos de proteção exigidos pela regulamentação de trânsito.
Iluminação	Iluminação em LED, elementos retrorrefletivos laterais e sinalização em conformidade com as normas de trânsito aplicáveis.
Acessórios	Caixa de ferramentas e reservatório de água com capacidade mínima de 20 litros.
COMPONENTE	**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**
Proteção anticorrosiva	Preparação superficial por jateamento abrasivo no grau 2½ ou tratamento fosfatizante, com fundo anticorrosivo e pintura externa de acabamento.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores que comprovem o atendimento integral às características funcionais, à segurança e à compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.

O conjunto deverá incluir tomada de força, kit hidráulico, acoplamentos, conexões e demais interfaces necessárias. A montagem não poderá comprometer os sistemas originais, a segurança, a capacidade de tração nem as garantias do veículo.

O fornecimento inicial compreende 9 rodas e 9 pneus, sendo 8 em uso e 1 sobressalente. O suporte para 2 estepes integra o implemento, sem alterar o quantitativo de rodas e pneus a fornecer.

O fornecedor informará a tara, a capacidade útil e a distribuição de cargas por eixo do conjunto ofertado. A capacidade volumétrica de 20 m³ não autoriza exceder os limites legais de massa, de carga por eixo ou de tração.

A conformidade será demonstrada por documentação técnica e por testes de funcionamento após a instalação, incluindo basculamento, freios, iluminação, estabilidade e dispositivos de segurança.

Identificação do caminhão-trator municipal

Caminhão-trator municipal: Ford/Cargo;

Ano: 1988;

Configuração de eixos: 4x2;

Capacidade máxima de tração: 27 Toneladas;

Transmissão: 6 marchas reduzidas;

Tensão elétrica: 12 V;

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(x) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manuteção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destina-se ao transporte e à descarga de areia, brita e materiais similares empregados em manutenção de vias, drenagem, conservação urbana e demais intervenções da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A Prefeitura já dispõe de caminhão-trator utilizado com implemento do tipo prancha. O novo semirreboque permitirá alternar o uso da mesma unidade motriz entre a prancha e o basculante, ampliando a versatilidade e a capacidade operacional da frota sem a aquisição de outro veículo trator.
A solução compreende um conjunto novo, completo e instalado, com testes e garantia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A contratação será custeada com recursos oriundos do leilão municipal realizado no exercício, cuja disponibilidade viabilizou a demanda superveniente e sua incorporação ao planejamento administrativo.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

() Sim
(x) Não

Justificativa:

A vistoria prévia não será exigida. As especificações e os dados técnicos do caminhão-trator municipal serão disponibilizados no processo e permitirão o dimensionamento da solução e a elaboração das propostas. A contratada deverá conferir as interfaces do veículo antes da instalação, no curso da execução contratual.

3.3. Será admitida a subcontratação?

(x) Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não
() Sim

Justificativa:

A contratação compreende item único, composto pelo semirreboque e por todos os componentes necessários ao seu funcionamento. O implemento, as rodas e pneus, a tomada de força, o kit hidráulico e a instalação constituem sistema integrado, cuja funcionalidade será verificada após a montagem e os testes. A aquisição conjunta assegura compatibilidade e responsabilidade integral do fornecedor pela solução e pela garantia.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

(x) Sim

Se sim, quais?

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, juntamente com a proposta final ajustada, catálogo ou ficha técnica do conjunto ofertado, admitida complementação por declaração técnica do licitante, demonstrando o atendimento às especificações deste TR. Deverá informar a tara, a capacidade útil e a distribuição de cargas por eixo e apresentar declaração de compatibilidade com o caminhão-trator municipal identificado no item 1.1. A análise técnica verificará objetivamente o atendimento de cada requisito, na forma do edital.

Os manuais, o certificado de garantia e os documentos individualizados de homologação e registro aplicáveis ao equipamento fornecido serão apresentados para o recebimento do objeto.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.6 Critério de Julgamento?

(x) Menor Preço
() Maior desconto
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior Lance
() Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

(x) Modo de disputa aberto
() Modo de disputa fechado
() Modo de disputa fechado-aberto
() Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no fornecimento integral de 1 semirreboque basculante novo de 20 m³ e 2 eixos, com 9 rodas e 9 pneus, acessórios, tomada de força e kit hidráulico instalados no caminhão-trator municipal, incluindo testes, documentação técnica, garantia e orientação inicial de operação e manutenção.

5.1. Prazo de entrega/execução

O prazo máximo de fornecimento será de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, abrangendo fabricação, instalação e testes. A Administração disponibilizará o caminhão-trator em data programada. A instalação será executada por equipe qualificada, com responsabilidade integral da contratada pelo conjunto até o recebimento definitivo.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

O recebimento ocorrerá na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na Rua Vice-Prefeito Nelson Fiuza, nº 805, Jardim Ternura, Tatuí/SP, em dias úteis, das 8h às 11h, mediante agendamento com a fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

5.3. Bens perecíveis

(x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e integração. Peças, mão de obra e deslocamentos necessários à correção de falhas cobertas serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração. A contratada identificará os canais de assistência e fornecerá manuais em português, certificado de garantia e orientações de manutenção preventiva. A garantia permanecerá exigível pelo seu prazo integral, independentemente do término da vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Fornecer o produto completo, novo e sem uso anterior, em conformidade com as especificações deste TR, com o edital, com a proposta aceita e com o contrato;

b) Cumprir o prazo de fornecimento e executar a instalação da tomada de força, do kit hidráulico e das demais interfaces por equipe qualificada, com compatibilidade integral com o caminhão-trator municipal;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e funcionamento do conjunto, inclusive de seus componentes e acessórios, ainda que não seja sua fabricante;

d) Apresentar a documentação técnica do conjunto, os manuais em português, o certificado de garantia e os documentos de homologação e registro aplicáveis ao equipamento fornecido;

e) Realizar, com acompanhamento da fiscalização, os testes de basculamento, freios, iluminação, estabilidade e dispositivos de segurança, demonstrando o funcionamento do conjunto instalado;

f) Prestar orientação inicial aos operadores, abrangendo engate, freios, sistema hidráulico, limites de carga, procedimentos seguros de basculamento e manutenção preventiva;

g) Corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, componentes com defeitos, avarias, vícios ou desconformidades de sua responsabilidade, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, consideradas as características da ocorrência;

h) Prestar a garantia e a assistência técnica pelo prazo e nas condições do item 6.2, mantendo canais de contato válidos durante sua execução;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, e pelas falhas de montagem e integração que lhe sejam atribuíveis;

j) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes de suas obrigações;

k) Recolher os resíduos da instalação e realizar sua destinação ambientalmente adequada, com observância da logística reversa quando aplicável;

l) Não subcontratar o objeto, manter comunicação com a fiscalização e atender às solicitações de esclarecimento relacionadas à execução e à comprovação da conformidade do conjunto.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Disponibilizar os dados técnicos e o caminhão-trator municipal, em data programada, para conferência das interfaces, instalação, testes e orientação dos operadores;

b) Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar à contratada as desconformidades e as medidas corretivas necessárias;

c) Conferir o conjunto e a documentação, acompanhar os testes e realizar os recebimentos provisório e definitivo, rejeitando o objeto que não atenda às exigências contratuais;

d) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, nas condições do item 10;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

e) Prestar as informações necessárias à execução e adotar as providências administrativas e sancionatórias cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa;

f) Incorporar o implemento ao patrimônio municipal e orientar sua utilização e manutenção conforme os manuais, as condições de garantia e os limites de carga.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua assinatura, observada a disciplina legal aplicável às contratações com escopo predefinido. O prazo máximo de fornecimento será o previsto no item 5.1. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis pelo prazo do item 6.2.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CPF: 809.770.736-53
E-mail: joao.jj@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: RENATO CARESIA FIUZA
Cargo: COMPRAS
CPF: 197.278.198-77
E-mail: compras.obras2@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência física e documental, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.
O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

provisório, após a confirmação das especificações, da instalação, das 9 rodas e 9 pneus, dos acessórios, da documentação e dos testes de basculamento, freios, iluminação, estabilidade e segurança.
Identificadas desconformidades, o conjunto ou os componentes afetados serão rejeitados e a contratada será notificada para correção, sem ônus adicional. O período necessário à regularização das pendências da contratada não será computado no prazo de recebimento definitivo. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios e defeitos, nem as obrigações de garantia.

10.1 Prazos

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal regularmente emitida, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para a conta indicada pela contratada. A nota fiscal será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo.
Havendo erro no documento de cobrança, o prazo será contado de sua reapresentação regularizada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	856	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1

As despesas desta aquisição serão custeadas com recursos oriundos do leilão municipal, à conta da dotação indicada neste item, conforme os documentos de adequação orçamentária integrantes do processo.

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 230.477,85 (Duzentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Integram a instrução da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e sua memória de cálculo, as especificações deste Termo de Referência e a ficha técnica do caminhão-trator municipal. O objeto será fornecido integralmente, em item único, com todos os componentes, instalação, testes e garantia previstos neste TR. O equipamento deverá atender à regulamentação de trânsito e aos requisitos de homologação e registro aplicáveis.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
E-mail: joao.jj@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional:(15) 3259-8400 – ramal 6012

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA

Tatuí, 26 de outubro de 2026

JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977 e informe o código 04C9-79F4-7896-9977

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04C9-79F4-7896-9977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 12/11/2026 11:22:35 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO CESAR DE PROENCA WEISS (CPF 150.XXX.XXX-52) em 12/11/2026 11:23:12 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 12/11/2026 11:28:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C9-79F4-7896-9977